

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA**Aviso n.º 6331/2024/2**

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento do Concurso de Ideias para a Criação do Logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.

Consulta pública do Projeto de Regulamento do concurso de ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Bárbara Andreia Gonçalves Dias, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, torna público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 30 de janeiro de 2024, foi aprovado o projeto de Regulamento do Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, ao abrigo da alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual se submete a consulta pública, para recolha de sugestões, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, em conformidade com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, conjugado com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

O presente projeto de regulamento poderá ser consultado de seguida no presente aviso, nas instalações da União das Freguesias (Rua Eduardo Mondelane, n.º 2, 2835-116 Baixa da Banheira) e encontra-se disponível para consulta na internet (<https://ufbbva.pt/>). No âmbito da participação, e nos termos do artigo 101.º do CPA, os interessados devem apresentar as suas sugestões, por escrito, de forma fundamentada, e dirigidas à Senhora Presidente da Junta de Freguesia, para Rua Eduardo Mondelane, n.º 2, 2835-116 Baixa da Banheira ou para o endereço eletrónico geral@ufbbva.pt, no prazo acima fixado.

4 de março de 2024. — A Presidente da União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, Bárbara Andreia Gonçalves Dias.

Projeto de Regulamento do concurso de ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira**Nota justificativa**

Atualmente, a União das Freguesias utiliza os dois brasões institucionais das Freguesias extintas da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, o que se torna antiquado e confuso do ponto de vista comunicacional. Ademais, a opção de colocar os brasões desnivelados passa a mensagem que uma Freguesia é preterida em relação a outra.

Com uma nova equipa à frente dos destinos da União das Freguesias, é também intenção da mesma refrescar a imagem da autarquia, tornando-a mais atrativa e inovadora.

Estas normas de participação têm como objetivo estabelecer as condições de participação do concurso de ideias de nova imagem da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira (doravante, UFBBVA), nomeadamente, a criação e desenvolvimento da nova identidade visual da UFBBVA.

A participação no concurso, mediante a apresentação de uma proposta, pressupõe a aceitação integral de todas as regras estabelecidas nestas normas de participação.

Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o presente projeto de regulamento, irá ser submetido a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, e no sítio institucional da União das Freguesias, e discutido e votado em Assembleia de Freguesia.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento do concurso de ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Promotor

A União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira leva a efeito um Concurso de Ideias para apresentação de propostas de criação do logótipo (identidade visual completa) institucional da autarquia.

Artigo 3.º

Âmbito

1 – O concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA visa selecionar a imagem que identificará a autarquia globalmente, a utilizar em documentos oficiais, meios de divulgação, formulários, página da internet da autarquia, redes sociais e vídeos, entre outros suportes.

2 – É da competência do Júri definir a metodologia, as fases e a respetiva calendarização do Concurso de Ideias que compreenderá:

- a) Apresentação das propostas;
- b) Avaliação das candidaturas pelos membros do júri;
- c) Votação pública, com ponderação de 50 %;
- d) Apuramento de resultados;
- e) Comunicação dos resultados e entrega do prémio em cerimónia pública.

3 – As fases compreendidas do n.º 2 serão tomadas públicas por edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Freguesia.

Artigo 4.º

Requisitos de participação

1 – O concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA é dirigido a todos os cidadãos, residentes ou não residente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.

2 – As propostas podem ser apresentadas de forma individual ou coletiva.

3 – Cada candidatura (individual ou coletiva) só pode apresentar uma proposta, sendo que, se apresentarem mais que uma, só será considerada a primeira proposta submetida a concurso.

4 – Os membros do júri, os responsáveis pela organização do concurso e qualquer indivíduo que de forma direta ou indireta, esteja envolvido no processo de seleção, não serão admitidos a concurso.

5 – Os candidatos são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados e por eventuais reclamações de terceiros quanto à violação de direitos de autor ou direitos conexos.

6 – Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

Artigo 5.º

Conteúdo da candidatura

Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura para identificação do(s) proponente(s), com a assinatura da Declaração de Acordo – ver anexo I.
- b) Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1000 carateres.
- c) Proposta de identidade visual, nos termos explicitados nas presentes normas.
- d) Manual de normas para uso do logótipo, contendo estudos de aplicação, escalas, codificações cromática e tipográfica, assim como um documento com as regras básicas a transmitir a terceiros, aquando da disponibilização dos elementos de identidade visual.

Artigo 6.º

Características das propostas

1 – As propostas a concurso deverão refletir e identificar uma imagem de marca e promocional da UFBBVA, com a possibilidade de diferenças cromáticas, para a usar em diferentes imagens setoriais.

2 – A proposta deverá conter elementos gráficos relacionados com as duas freguesias, bem como o slogan "Terra de Oportunidades"

3 – Suporte principal da candidatura, constituída por impressão da proposta de logótipo da UFBBVA, a cores – se for o caso, em papel A4 branco com orientação para aplicação na vertical e na horizontal, montado em suporte rígido (cartonado ou k-line), com uma aplicação do logótipo, com dimensões máximas 10 cm x 10 cm, impressa ao centro, e uma aplicação reduzida, de dimensões máximas 3 cm x 3 cm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 2 cm das margens da folha.

4 – As propostas deverão ser apresentadas em 3 versões:

- a) A cores;
- b) A preto;
- c) A branco.

Artigo 7.º

Identificação das propostas

1 – A identificação das propostas deverá ser feita através de um código alfanumérico, a escolher pelo concorrente, composto por 5 carateres não ordenados, o qual deverá constar no canto inferior direito dos suportes referidos nos pontos 4.b e 4.d.

2 – Os suportes referidos não deverão conter o nome ou assinatura do concorrente ou qualquer elemento que permita a identificação do seu autor.

Artigo 8.º

Envio das propostas

1 – As propostas deverão ser acondicionadas e fechadas em envelope A4, adiante designado por "envelope A", identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla "A".

2 – O Formulário de Candidatura deverá ser colocado num segundo envelope A4, adiante designado "envelope B", identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla "B".

3 – Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3 (ou suficiente para conter adequadamente os dois envelopes), identificando o remetente exclusivamente com o código de identificação.

4 – Este envelope deverá ser fechado e entregue pessoalmente na morada indicada abaixo, ou enviado por correio para:

Assunto: Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Rua Eduardo Mondlane, n.º 2

2835-116 Baixa da Banheira

Artigo 9.º

Elegibilidade das propostas

1 – Rececionadas as propostas, e de modo a identificar as candidaturas a admitir, a UFBBVA procede à análise das propostas a concurso e verifica se as mesmas estão em conformidade com os requisitos do concurso.

2 – Os candidatos das propostas excluídas serão informados desse facto para o endereço de correio eletrónico, disponibilizado no Formulário de Candidatura.

3 – As propostas validadas passam à fase seguinte, anonimamente e em condições de igualdade.

Artigo 10.º

Júri

1 – As propostas validadas nos termos do artigo 7.º são avaliadas por um júri, composto por 5 elementos:

a) Presidente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, que assume funções de Presidência do Júri;

b) Presidente da Assembleia de Freguesia da UFBBVA, ou alguém designado por ele;

c) Representante da Câmara Municipal da Moita;

d) Responsável de comunicação da União das Freguesias.

e) Uma entidade convidada da área da Comunicação/Publicidade de reconhecido mérito e habilitação.

2 – A metodologia de seleção dos trabalhos será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:

a) Conceito, criatividade e harmonia;

b) Flexibilidade de adaptação/reprodução às necessidades de utilização em diferentes materiais gráficos;

c) Respeito pelas boas práticas de desenho de imagem institucional;

d) Memória descritiva da proposta.

3 – Passam à fase de votação do público as 5 (cinco) propostas melhor classificadas.

4 – O Júri poderá, se assim entender, selecionar menos de 5 (cinco) propostas de entre as validadas, podendo mesmo não selecionar nenhuma, se considerar que a qualidade das mesmas não é merecedora do prémio a atribuir.

5 – Se o Júri não selecionar nenhuma proposta, poderá entender iniciar procedimento para receção de novas propostas.

6 – Das decisões do júri não caberá qualquer recurso ou reclamação.

Artigo 11.º

Votação Pública

1 – As propostas selecionadas pelo júri serão objeto de votação pública a realizar na página oficial do sítio da Internet da Autarquia, www.ufbbva.pt.

2 – A votação pública terá um peso de 50 % na decisão final da escolha do projeto vencedor.

3 – As propostas serão numeradas, de modo a permitir a sua identificação no ato de votação.

4 – Cada cidadã(o) terá direito a 1 voto.

5 – Para votar cada cidadã(o) terá de indicar um endereço de email, de modo a validar os votos, sendo os dados pessoais destruídos após a divulgação da proposta vencedora.

6 – A proposta mais votada será a vencedora do concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA.

7 – Em caso de empate caberá ao júri decidir o vencedor.

8 – O resultado final da votação será dado a conhecer a todos os candidatos desta fase através do endereço de correio eletrónico disponibilizado na ficha de candidatura, bem como na página oficial do sítio Internet da Autarquia.

Artigo 12.º

Prémio

1 – A entidade contratante responsável pelo processo e respetivo pagamento é a UFBBVA.

2 – À proposta vencedora será atribuído um prémio pecuniário de 1000,00€ (mil euros).

3 – O prémio será pago através de transferência bancária para o NIB indicado para o efeito, num prazo máximo de 30 dias após a data de comunicação dos resultados.

4 – Às restantes propostas a votação, será atribuído um Certificado de Finalista do Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, com a classificação atribuída pelo júri do concurso, enviado para o email fornecido na candidatura.

5 – A proposta vencedora só se tornará pública aquando o lançamento do logótipo da UFBBVA.

Artigo 13.º

Regras de autenticidade e respeito pelos direitos de autor

1 – Ao submeter uma proposta a concurso, o proponente reconhece que é a pessoa que criou o logótipo e que é seu legítimo proprietário. Assim, deverá certificar que o mesmo não infringe os direitos de terceiros e que não violam quaisquer direitos de autor.

2 – Os candidatos ao apresentar as suas propostas renunciam aos seus direitos de propriedade intelectual, que passam a pertencer à União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, mediante a assinatura da Declaração de Acordo.

3 – A União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira será a proprietária dos direitos de reprodução e publicação das propostas admitidas à fase de avaliação do júri, para os fins constantes das presentes normas, e não confere ao(s) respetivo(s) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.

4 – O júri poderá sugerir adequações ao logótipo vencedor, de acordo com o(s) seu(s) autor(es).

Artigo 14.º**Manual de normas de aplicação de identidade gráfica**

1 – O(s) autor(es) da proposta vencedora terá de, num prazo de 15 (quinze) dias, enviar à UFBBVA a versão final do Manual de normas de aplicação de identidade gráfica, bem como as artes finais das peças desenvolvidas em formato JPEG de alta resolução e também em desenho vectorial (PDF, EPS) originário de aplicações gráficas adequadas ao seu tratamento profissional (FreeHand, Illustrator, InDesign, CorelDraw ou afins), com eventuais alterações que o júri e os proponentes chegarem a acordo.

2 – O Manual de normas de aplicação de identidade gráfica tem como objetivo delinear a aplicação coerente e consciente da identidade visual da marca UFBBVA e devem constar os seguintes elementos:

a) Identidade gráfica, com indicação de todos os elementos que a compõem: símbolo, logotipo, outros elementos gráficos, tipografia e universo cromático.

b) Comportamento de imagem: dimensões mínimas; reação com fundos e em diferentes materiais; potencial de animação e utilizações incorretas.

c) Aplicações: papel de carta, assinaturas, cartões pessoais, blocos, documentos oficiais.

d) Meios de comunicação da UFBBVA: site, redes sociais, publicações e merchandising.

Artigo 15.º**Disposições finais**

1 – A UFBBVA cumpre integralmente o Regulamento Geral de Proteção de Dados, no que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais.

2 – A participação no concurso presume a aceitação expressa de todas as disposições contidas nas presentes normas.

3 – As dúvidas de interpretação das presentes normas devem ser remetidas, dentro do prazo limite de apresentação de candidaturas, para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@ufbbva.pt

4 – Eventuais dúvidas de interpretação das presentes normas ou omissões serão resolvidas pelos membros do júri.

Artigo 16.º**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação.

ANEXO I**Formulário de Candidatura**

Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

1 – Identificação do(s) Autor(es)

Nome 1:**NIF:****Telefone:****E-mail:****Idade:**

Nome 2:**NIF:****Telefone:****E-mail:****Idade:**

Nome 3:**NIF:****Telefone:****E-mail:****Idade:**

Declaração de acordo

Declaram:

a) Conhecer e aceitar as Normas de Participação do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira;

b) Que, caso a sua proposta seja selecionada nos termos do Regulamento do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, cede(m) os direitos de propriedade intelectual, de utilização e de reprodução do logótipo.

c) Garantir a autoria do trabalho e assumir toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos (Decreto-Lei n.º 63/85 de 14 de março, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 100/2017 de 23 de agosto).

d) Conhecer que a União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira cumpre integralmente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais, fornecidos no presente formulário de candidatura do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Local: _____ Data: _____

Assinatura(s) do(s) Autor(es) da Proposta:

Nome 1/representante:

Nome 2:

Nome 3:

317425225

Exmo (a) Senhor (a)

Informamos que o pedido de publicação registado sob a n/Refª. nº 317425744, foi publicado no DR 2ª Série nº 59 / 0 de 22.03.2024.

Referências - Aviso | 6333/2024/2, cuja imagem se encontra em: <https://dre.pt/application/file/856836887>
Caso não consiga aceder à publicação através deste link, pode pesquisar a mesma em <http://dre.pt/gratis/dd2s/ddia2s.asp>.

Com os melhores cumprimentos,

Unidade de Publicações
Setor de Publicação de Atos